



www.posse.go.gov.br  
Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380  
CEP 73900-000 - POSSE - GO

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**

**PREGÃO N.º 053/2018**

**PROCESSO N.º 4399/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**PARTICIPAÇÃO: BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ N.º 29.595.987/0001-16; OESTE FORTE LTDA, CNPJ N.º 03.365.682/0001-24; e PRO'LIFE LITDA - ME, CNPJ N.º 27.024.999/0001-65**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ N.º 29.595.987/0001-16; OESTE FORTE LTDA, CNPJ N.º 03.365.682/0001-24; e PRO'LIFE LITDA - ME, CNPJ N.º 27.024.999/0001-65**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro, do ano de 2018, às **08:00** horas, na Sala de Reuniões do Fundo Municipal de Saude de POSSE - GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, 07.892.711/0001-67, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. Edgar Henrique dos Santos, de outro lado, a empresa:

**BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ N.º 29.595.987/0001-16**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GAS OXIGENIO	MTS	AIR LIQUIDE	5,500,0000	28,9000	158.950,0000
1	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	MTS	AIR LIQUIDE	1,000,0000	83,8000	83.800,0000
1	3	GÁS OXIDO NITROSO MEDICINAL	KG	AIR LIQUIDE	96,0000	394,0000	37.824,0000

*Handwritten signature*

1	4	FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL	UNID.	SM INDUSTRIA	30,0000	85,0000	2.550,0000
1	5	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID.	SM INDUSTRIA	30,0000	78,5000	2.355,0000
1	6	REGULADOR DE OXIGENIO	UN.	SM INDUSTRIA	10,0000	545,0000	5.450,0000
1	7	REGULADOR DE PAREDE PARA OXIDO NITROSO	UNID.	SM INDUSTRIA	1,0000	935,0000	935,0000
1	8	REGULADOR PARA OXIMETRO COM FLUXÔMETRO	UNID.	SM INDUSTRIA	5,0000	610,0000	3.050,0000
1	9	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	UNID.	SM INDUSTRIA	1,0000	610,0000	610,0000
1	10	VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIGENIO	UNID.	SM INDUSTRIA	20,0000	315,0000	6.300,0000
1	11	VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE AR MED	UNID.	SM INDUSTRIA	20,0000	325,0000	6.500,0000
1	12	VALVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA DE OXIDO NITROSO	UNID.	SM INDUSTRIA	5,0000	325,0000	1.625,0000
1	13	VÁLVULA DE POSTO PARA PAREDE EXTERNA A VÁCUO	UNID.	SM INDUSTRIA	10,0000	485,0000	4.850,0000
1	14	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNID.	SM INDUSTRIA	40,0000	72,0000	2.880,0000
1	15	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID.	SM INDUSTRIA	30,0000	82,0000	2.460,0000
1	16	REGULADOR DE POSTO PARA OXIGENIO	UNID.	SM INDUSTRIA	3,0000	640,0000	1.920,0000
1	17	REGULADOR DE POSTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID.	SM INDUSTRIA	3,0000	1.015,0000	3.045,0000
1	18	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNID.	SM INDUSTRIA	5,0000	255,0000	1.275,0000
1	19	PAINEL DE ALARME PARA AR COMPRIMIDO	UNID.	IFAB	1,0000	3.240,0000	3.240,0000
1	20	CHICOTE FLEXIVEL PARA CENTRAL DE GÁS ÓXIDO NITROSO	UNID.	IFAB	1,0000	1.650,0000	1.650,0000
1	21	CHICOTE FLEXÍVEL PARA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	UNID.	IFAB	1,0000	1.702,0000	1.702,0000
1	22	COMPRESSOR DE AR CSV 15/250 ISENTA DE OLEO	UNID.	IFAB	1,0000	32.200,0000	32.200,0000
<b>Total Geral</b>							<b>365.171,0000</b>

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADO resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 053/2018 e Processo Administrativo nº **4399/2018**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Fundo Municipal de Saúde de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de



situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**7.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**7.3** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE - GO.
8. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**8.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Da Contratada:**

- 10.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

### **10.2 Do Contratante:**

- 10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



10.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º,



“caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

**13.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**13.4** O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

**13.5** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.



**15.3** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.5** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**15.6** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

**15.7** Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

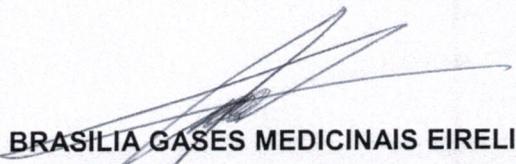
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 14 de janeiro de 2019.



**EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**  
**GESTOR MUNICIPAL**

**Empresa:**



**BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI**  
**CNPJ Nº 29.595.987/0001-16**

**Processo: 276/2019**

**Interessado:** 25919 - PR/CC/IMPrensa Nacional  
**Assunto:** DIVERSOS  
**Observação:** EXTRATO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2018

**Valor:** R\$ 0,00                      **Autuação:** 22/01/2019 11:00  
**Documento:**                      **Dt.Doc:** 01/01/0001  
**Autuado por:** MARCIA.ALVES                      **Id:** 110264